



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**ERRATA A PORTARIA Nº 23.618/2025**

Fica retificada a publicação da Portaria nº 23.618/2025, a qual, concede à servidora Silézia Aparecida de Sousa, 03 meses de férias prêmio, referente ao 2º período adquirido, a partir de 17 de março de 2025:

Onde se lê: " Art. 1º – Conceder a Silézia Aparecida de Sousa, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 24099, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 17 de março de 2025."

Leia-se: "Art. 1º – Conceder a Silézia Aparecida de Sousa, ocupante **do cargo efetivo** de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 24099, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 2º período adquirido, a partir de 17 de março de 2025."

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 13287

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 13/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA, inscrita no CNPJ 25.175.969/0001-24.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente **SUCOS E REFRIGERANTES – item 3**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos que integram o Contrato.

**VALOR:** valor unitário de R\$ 12,40 para o item 03, resultando no valor total de R\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01.009.01.031.0001.4014 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LANCHES E SIMILARES**

**Elemento / Ficha**

33.90.30.00.30 – Material de Consumo

**Subelemento:**

33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**01.009.01.031.0003.4032 – MANUTENÇÃO DE PROJETOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**Elemento / Ficha**

33.90.30.00.55 – Material de Consumo

**Subelemento:**

33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Pará de Minas, 11 de março de 2025.**

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.**

**Publicado por:** José Carlos Moreira Júnior  
**Código identificador:** 13295

**CASA DOS CONSELHOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**

*Aprova a efetivação da conselheira tutelar FERNANDA NOGUEIRA SANTOS BORBA*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nro. 7-065/2024, de acordo com o Regimento Interno, e em sua reunião ordinária realizada em 11 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** as explicações e esclarecimentos apresentados pela presidente o conselheiro Tutelar Erika Emília Ferreira – Ofício nº 49/2025CT/PM,

**CONSIDERANDO** as legislações CONANDA – Resolução nº75 de 22 de outubro de 2002 – Art. 8º & 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares,,independente da razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição;.

**RESOLVE:**

**ART. 1.º** – APROVAR, nos termos desta RESOLUÇÃO, a efetivação de FERNANDA NOGGUEIRA SANTOS BORBA, para assumir o cargo de Conselheira tutelar no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas.

**ART. 2.º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de março de 2025.

**PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO**

Presidente CMDCA – Pará de Minas

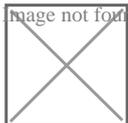
**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 13285

## CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

Image not found or type unknown



1.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS COMID

#### Resolução 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº. 6.942/2023 e, através de sua Reunião Extraordinária, Comissão do Fundo de Entidades, realizada em 10 de março de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1** Aprovar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do FUMID - entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas, CNPJ: 20.898.458/0001-17, **Termo de Fomento: 030/2024 - Projeto: Espaço Nova cozinha e Aconchego – 2ª Etapa.**

**Art 2** Aprovar as alterações para utilizar o valor disponível do valor de rendimentos financeiros, conforme extratos bancários do crédito do recurso e do saldo atual.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de março de 2025

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do COMID/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 13286

## CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### Resolução 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2003 e da Lei Municipal Nº 7.055/2024, conforme deliberação nº. 001/2025 em reunião Extraordinária realizada em 10 de março de 2025;

#### RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos a serem adotados no processo de Aprovação de Projetos /Entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas (CMDPI), com o objetivo de tornar público o objetivo, os procedimentos para dotação orçamentaria do fundo da Pessoa Idosa – FUMID/Pará de Minas., que serão repassados para as entidades em recurso financeiro aos projetos apresentados e avaliados pela comissão.

## **I – NORMAS GERAIS**

1. - Convoca e torna pública abertura do processo para aprovação de Projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas,
2. - As entidades deverão ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, situada no município de Pará de Minas, cumprimento aos artigos 46 e 47 da Lei Federal Nº 10.741/2003, Lei Federal 13.019/2014 e seguir a Lei Municipal Nº 7055/2024, nos termos deste **Edital 001/2025** e da legislação pertinente.

## **II – DA HABILITAÇÃO**

2.1 -São requisitos para habilitar-se o Projeto da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas:

2.2 -Apresentar no ato da inscrição:

- a) possuir cadastro no CMDPI de Pará de Minas de, no mínimo, 2 anos;
- b) possuir Sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas;
- c) não possuir prestação de contas de atividades ou projetos em atraso.
- d) Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para justificar o valor das despesas na proposta do Plano de Trabalho.

## **III – DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Para documentação necessária deverá ser entregue na Casa dos Conselhos:

- a) Folha de Rosto e Plano de Trabalho, conforme modelos constantes nos anexos
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e relativos à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- h) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo atual ou contrato de locação;
- k) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- l) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros.
- m) Declarações, conforme modelos constantes nos anexos.

n) Declaração de abertura de conta-corrente específica para o Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, em Instituição financeira pública, conforme modelo constante no anexo XI, que deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis a partir da aprovação do Plano de Trabalho da O.S.C.

#### **IV – DA COMISSÃO DO FUNDO/ENTIDADE/CMDPI**

3.1 – Comissão Edital CMDPID deverá analisar os projetos; sendo que a aprovação deverá ser feita em reunião mensal do CMDPI/Pará de Minas;

2. –Enviar o Projeto para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,
3. – O prazo para deliberação do projeto será de XX dias

#### **V – DOS PROJETOS**

1. – A duração do Projeto terá que ter no mínimo de 06 meses e no máximo de 12 meses.
2. A prestação de contas, através de Relatório Parcial de Execução do Objeto será apresentado de forma **trimestral**, e Relatório Parcial de Execução Financeira, referente ao Plano de Trabalho aprovado, deverá ser apresentada **mensalmente**.
3. Após o término do projeto. A entidade terá 60 (sessenta) dias para fazer a prestação de contas da última parcela, podendo ser prorrogado por mais **30(trinta) dias** a critério do Conselho CMDPI, mediante justa solicitação da entidade parceira.
4. -As prestações de conta deverão ser entregues em **3 vias** para os seguintes:

CMDPI, SMADS e GERENCIA ORÇAMENTÁRIA da Prefeitura.

5. Até 30(trinta) % da verba do projeto, poderá ser destinada para aquisição de material permanente
6. Os projetos deverão atender pessoas com idade acima 60(sessenta)anos do município.

#### **VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

6.1 – Adequação: os planos de trabalhos apresentados devem prever a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e estarem voltados para a Política Pública de Assistência Social;

6.2 – Consistência e coerência;

6.3– Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Pessoas Idosas;

6.4 – Exequibilidade;

6.5 – Relevância e impacto social;

6.6 –Atendimento prioritário ao público-alvo: os planos de trabalhos devem atender exclusivamente pessoas idosas.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, deverá realizar visitas aos projetos aprovados.

Cada Entidade poderá apresentar até 3 (três) projeto, deverá seguir o Edital.

Pará de Minas, 12 de março de 2025

**Aparecido Luis Araújo**

Presidente CMDPI/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 13288

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

### Resolução 03 - 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas - CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 10.741/2009 e da Lei Municipal Nº7.055/2024 e, conforme Reunião EXTRAORDINÁRIA – Edital Chamamento Público nº 01/2025 CMDPI/FUMID-VALE realizada em 10 de março de 2025;

#### RESOLVE APROVAR:

**Comissão de Avaliação dos Projetos:** Edital de Chamamento Público 2025 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas- CMDPI - **EDITAIS 2025**

**Art. 1º.** Analisar e aprovar os documentos das Entidades conforme **Edital de Chamamento Público ANO DE 2025:**

Edward Coelho Soares Machado

Franciele de Lima Souza Tinoco

João Paulo Amaro

Renata Carolina Barbosa

Meirelane Cristina de Brito Alves/ Leidilaine Cristina Brito Alves

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de março de 2025

**APARECIDO LUIS ARAUJO**

Presidente do CMDPI -Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 13289

## CASA DOS CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 10.741/2003 e a Lei Municipal n.º7.055/2024, e conforme deliberação em reunião extraordinária realizada em 10 de março de 2025,

#### RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de Planos de Trabalhos que serão apresentados por Organizações da Sociedade Civil - O.S.C's cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pará de Minas. O presente edital tem como objetivo tornar público, para conhecimento dos interessados, os critérios e procedimentos para aprovação dos Planos de Trabalhos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, mediante Lei de Incentivo da Vale S.A. -**conta-corrente nº 78.213-0 (FUMID VALE) Agência 0292-5, Banco do Brasil.**

A formalização das parcerias para execução dos Planos de Trabalhos selecionados fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e aprovação dos Planos de Trabalhos, bem como da documentação apresentada, pelo Plenário do CMDPI de Pará de Minas.

#### 1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2025, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, tem por objetivo a seleção de Planos de Trabalhos de O.S.C's, nos termos do artigo 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas, com registro vigente perante o CMDPI de Pará de Minas, visando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como público-alvo pessoas idosas dentro da faixa etária com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e que estejam em conformidade com diretrizes e ações prioritárias previstas neste edital.

## **2 – NORMAS GERAIS**

2.1 – As O.S.C's deverão possuir registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas e serem situadas no município de Pará de Minas, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.741/2003 e da Lei Municipal nº 7.055/2024, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

## **3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – São requisitos para inscrever e habilitar o Plano de Trabalho da O.S.C. no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas:

- a) possuir cadastro no CMDPI de Pará de Minas de, no mínimo, 2 anos;
- b) possuir Sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas;
- c) não possuir prestação de contas de atividades ou projetos em atraso.
- d) Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para justificar o valor das despesas na proposta do Plano de Trabalho.

3.2 – A Organização da Sociedade Civil – O.S.C., para ser contemplada e ter seu Plano de Trabalho aprovado, deverá prioritariamente protocolar, no horário de 08:00 às 16:00 h, na Casa dos Conselhos de Pará de Minas, situada na Rua Dr. Cândido, n.º 26 – Centro, neste município, ou podendo ainda ser enviado por meio do e-mail oficial da Casa dos Conselhos, [casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br), com o título: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, desde que todos os documentos possuam assinatura digital (eletrônica). Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em envelopes lacrados, no caso de protocolo presencial, indicando na parte externa o seguinte:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS/MG:  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025  
**PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO**  
O.S.C.:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

### **3.3 – DOCUMENTAÇÃO**

- a) Folha de Rosto e Plano de Trabalho, conforme modelos constantes nos anexos I e II;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e relativos à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- h) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo atual ou contrato de locação;

k) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

k.1) instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

k.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

k.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

k.4) prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou

k.5) relatórios de prestações de contas aprovados.

l) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

l.1) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

l.2) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

m) Declarações, conforme modelos constantes nos anexos III a X;

n) Declaração de abertura de conta-corrente **específica** para o Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, em Instituição financeira pública, conforme modelo constante no anexo XI, que deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis a partir da aprovação do Plano de Trabalho da O.S.C.

**3.4** – Apresentar Declaração de recebimento, análise e ou quitação da Prestação de Contas Financeira obtida junto ao Departamento de Orçamento da Prefeitura Municipal, requisito obrigatório para a aprovação do projeto.

#### **4 – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Será destinado o valor total de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), oriundo do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas – **conta-corrente 78.213-0 (FUMID VALE), Agência 0292-5, Banco do Brasil**, dos quais **R\$ 157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil reais) será o **valor máximo** destinado para cada O.S.C. classificada e habilitada, que tiver seu Plano de Trabalho aprovado. Para destinação acima deste valor, deverá haver aprovação da plenária.

4.2 – Havendo valor remanescente, o mesmo será revertido para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas – **conta-corrente nº 78.213-0 (FUMID VALE) Agência 0292-5, Banco do Brasil**.

4.3 – O repasse dos recursos será formalizado através de **Termo de Fomento**, a ser firmado com o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pará de Minas, desde que atendidos todos os requisitos legais para a formalização.

4.4 – É vedada a destinação de recursos a projeto que vise:

I – Pagamento de quaisquer espécies de remuneração a entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento.

## II – Fins político-partidários.

Parágrafo único – De acordo com a 1ª Jornada de Direito Administrativo do Conselho de Justiça Federal:

O conceito de dirigentes de organização da sociedade civil estabelecido no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal n. 13.019/2014 contempla profissionais com a atuação efetiva na gestão executiva da entidade, por meio do exercício de funções de administração, gestão, controle e representação da pessoa jurídica, e, por isso, não se estende aos membros de órgãos colegiados não executivos, independentemente da nomenclatura adotada pelo estatuto social.

## 5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – Os Planos de Trabalhos devem prever a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e estarem voltados para a Política Pública de Assistência Social.

5.2 – A execução dos Planos de Trabalhos apresentados poderá ter duração mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme permissividade prevista no artigo 55 da Lei n.º 13.019/2014 e nos artigos 12 e 31 do Decreto Municipal n.º 9.655/2016.

5.2.1 – As alterações nos Planos de Trabalhos apresentados e aprovados poderão ocorrer, desde que não haja alteração no valor do repasse realizado, no objeto e no objetivo geral da parceria firmada. Para fins de aprovação de alterações nos Planos de Trabalhos, a O.S.C. contemplada deverá formalizar solicitação e justificativa, devidamente motivada, e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pará de Minas para análise e aprovação, devendo anexar ao documento de solicitação o novo Plano de Trabalho, sendo observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao fim de vigência do Termo firmado para a apresentação do pedido ao Conselho.

5.2.2 – As prorrogações de vigência do Termo firmado são permitidas, conforme artigo 57 da Lei n.º 13.019/2014 e artigo 31, I, alínea “c” do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, desde que solicitadas pela O.S.C. ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pará de Minas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência do Termo firmado com o município, devendo ser anexado à solicitação, que apresentará justificativa e motivação para a prorrogação, o extrato bancário atualizado da conta-corrente específica referente ao Plano de Trabalho.

5.3 – A prestação de contas final (Relatório de Cumprimento do Objeto e Relatório de Execução Financeira) referente ao Plano de Trabalho aprovado, deverá ser realizada pela O.S.C. no prazo de até **60 (sessenta) dias** após o término da vigência do Termo firmado com o município, podendo ser prorrogado por mais **30 dias** a critério do CMDPI, mediante justa solicitação da entidade parceira.

5.3.1 – A prestação de contas, através de Relatório Parcial de Execução do Objeto será apresentado de forma **trimestral**, e Relatório Parcial de Execução Financeira, referente ao Plano de Trabalho aprovado, deverá ser apresentada **mensalmente**.

5.3.2 – As prestações de conta deverão ser entregues em **3 vias** para os seguintes:

- i. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI),
- ii. Gerência de orçamento competente da Prefeitura,
- iii. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

5.4 – Os Planos de Trabalho devem prever até **30%** (trinta por cento) do valor proposto para a aquisição de bens permanentes.

Parágrafo único – Caso haja necessidade de ultrapassar o percentual estipulado acima para aquisição de bens permanentes, a O.S.C. deverá submeter o pedido para análise e aprovação no CMPDI.

5.5 – Os Planos de Trabalhos apresentados deverão estar voltados para atender pessoas idosas do município de Pará de Minas e seus distritos.

## 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Os Planos de Trabalhos protocolados dentro do prazo e forma, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, cujos membros estão nomeados conforme Resolução n.º 001/2025 do CMDPI, que utilizará dos seguintes critérios para seleção dos Planos de Trabalhos apresentados pelas O.S.C. a serem contempladas:

I – Adequação: os planos de trabalhos apresentados devem prever a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e estarem voltados para a Política Pública de Assistência Social;

II – Consistência e coerência;

III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Pessoas Idosas;

IV – Exequibilidade;

V – Relevância e impacto social;

VI – Atendimento prioritário ao público-alvo: os planos de trabalhos devem atender exclusivamente pessoas idosas.

6.2 – A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada, porém a aprovação deverá ser realizada juntamente aos demais conselheiros, em reunião mensal do CMDPI de Pará de Minas, que será realizada no prazo legal. Havendo necessidade, ocorrerá uma reunião extraordinária para nova avaliação.

## 7 – DOS PRAZOS

7.1 – Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 acontecerá no dia 12 /03/2025

7.2 – Impugnação ao edital:

7.3 – Apresentação das Propostas:

7.4 – Publicação do Resultado Preliminar da Seleção dos Planos de Trabalhos:

7.5 – Apresentação de Recurso(s) quanto ao Resultado Preliminar:

7.6 – Publicação do(s) Recurso(s) e Resposta(s):

7.7 – Apresentação de Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s):

7.9 – Publicação do Resultado Final da Seleção das Propostas:

7.10 – As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do edital do chamamento público	12 de março de 2025
Impugnação do edital	Do dia 12 de março até o dia 18 de março
Envio dos projetos pelas O.S.C.s (envelopes item 3.3) e suas declarações em anexo	Até 14 de abril
Etapa competitiva: Avaliação de projetos (Comissão de Avaliação)	Do dia 15 de abril até 22 de abril
Divulgação do resultado preliminar	Do dia 23 de abril até 30 de abril
Análise de recurso de resultado preliminar	No dia 05 de maio
Homologação e Publicação do resultado definitivo da fase de seleção	No dia 08 de maio de 2025
Assinatura dos termos das parcerias	A definir

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, deverá realizar visitas às O.S.C's que tiverem seus Planos de Trabalhos aprovados.

8.2 – Cada O.S.C poderá apresentar até 03 (três) Planos de Trabalho, devendo seguir as exigências deste edital.

8.3 – É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário-base da categoria;

8.4 – É vedada a contratação de sociedade empresária pertencente a membro e/ou funcionário da O.S.C. para a aquisição de bens e/ou serviços que atenderão ao projeto.

8.5 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo CMDPI.

8.6 – A publicação do resultado final, com aprovação dos Planos de Trabalho escolhidos, não implica o direito à formalização do Termo de Fomento.

8.7 – Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

I – Folha de Rosto;

II – Descrição Técnica do Projeto: Plano de Trabalho Descritivo;

III – DECLARAÇÃO de Divulgação de apoio do Conselho;

IV – DECLARAÇÃO de Disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

V – DECLARAÇÃO de que a O.S.C. não deve prestações de contas a quaisquer órgãos;

VI – DECLARAÇÃO de que não emprega menor;

VII – DECLARAÇÃO de não incorrência de vedações;

VIII – DECLARAÇÃO de adequação do estatuto da O.S.C.;

IX – DECLARAÇÃO conforme artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014;

X – DECLARAÇÃO conforme artigo 18 do Decreto Municipal n.º 9.655/2016;

XI – DECLARAÇÃO de abertura de conta bancária específica;

Pará de Minas, 12 de março de 2025.

***Aparecido Luiz Araújo***

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas (CMDPI)

Comissão de Orçamento e Financiamento

Edward Coelho Soares Machado

Franciele de Lima Souza Tinoco

João Paulo Amaro

Renata Carolina Barbosa

Meirelane Cristina de Brito Alves/ Leidilaine Cristina Brito Alves

## **ANEXO I**

### **FOLHA DE ROSTO**

<b>01</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>
<b>A</b>	<b>Título do Projeto:</b>
<b>B</b>	<b>Eixo Temático:</b>

<b>02</b>	<b>PROPONENTE</b>
	<b>Nome:</b>
	<b>CNPJ n.º:</b>

<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Nome do Responsável Legal:</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Registro no CMDPI nº:</b>	<b>Validade do Registro:</b>	
<b>Registro no CMAS nº:</b>	<b>Validade do Registro:</b>	

<b>03 RESUMO DAS INFORMAÇÕES:</b>	
<b>A</b>	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
<b>B</b>	Objetivo Geral:
<b>C</b>	Breve descrição do projeto:
<b>D</b>	Nº de Beneficiários (diretos) atendidos:
<b>E</b>	Valor total do Projeto:
<b>F</b>	Valor da contrapartida (quando houver):
<b>G</b>	Duração do projeto (nº meses):
<b>H</b>	Nome do responsável pelo Projeto:

**ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO  
PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO  
CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO AO FMDPI**

**1. Dados Cadastrais**

OSC proponente:		CNPJ	
Endereço:			
Cidade:	UF	CEP	DDD/telefone
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do responsável			CPF
CI/órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

**2. Outros Partícipes**

Nome do Participante		CNPJ
Nome do Representante do Participante		Telefone
Endereço		CEP
E-mail		

**3. Descrição do Projeto**

Título do projeto	Período de execução 12 MESES	Início Após assinatura do Termo	Término 12 meses após assinatura do Termo
Identificação do objeto da parceria (Descrição do objeto a ser executado)			
Objetivo Geral (Apresentar a ideia central do objeto)			
Objetivos Específicos (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)			
Público-Alvo (Qual o público que será atendido, sua localização prioritária geograficamente, forma de acesso ao projeto, condições de inscrições e manutenção no projeto, número mínimo de vagas a serem ofertadas totais, por oficina, por palestra ou outras ações a serem desenvolvidas e faixa etária contemplada)			



<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Pessoal e Encargos Sociais (Ex.: oficineiros)	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Materiais Permanentes	
Aluguel/Locação	
<b>TOTAL</b>	

**OBS.: Conforme Portaria 448, de 13 de setembro de 2002.**

**Especificação de Recursos Humanos**

Descrição	Quantidade	Tempo de Execução	Carga Horária Unitário			Total R\$
			Valor/Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	
<b>Total Gerall</b>						

**10. Assinatura pelo Proponente**

Local e data	Proponente
--------------	------------

**11. Aprovação pelo Concedente**

Local e data	Concedente
--------------	------------

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “ ”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pará de Minas, por meio de rádio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,.....de.....de 2025

FULANO(S)

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura, se for o caso)

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome do responsável legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER  
ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Pará de Minas, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Pará de Minas, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ]:

- a) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade;
- c) possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pará de Minas, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que seus dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme abaixo:

**Art. 39.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

**I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**III** - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; **(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: **(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**c)** a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

**d)** a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

**VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**VII** - tenha entre seus dirigentes pessoa:

**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**§ 1º** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

**§ 2º** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

**§ 3º** (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**§ 4º** Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. **(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Pará de Minas, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que esta Organização da Sociedade Civil não incorre nas vedações do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, a seguir:

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pará de Minas, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA**

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a O.S.C. possui Conta-Corrente no Banco xxxxxxxx n.º xxxxxxxx, agência xxxxxxxx, de uso exclusivo para recebimento e movimentação de recursos da referida parceria, provenientes do Termo de Fomento.

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis para que esta conta permaneça ativa durante o tempo necessário ao recebimento de recursos dessa parceria.

Pará de Minas, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 13291

---

## **CASA DOS CONSELHOS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARÁ DE MINAS – CMDPI, DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA IDOSA - na data do dia 10 de março de 2025, sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Dr. Cândido, 26 Centro, Pará de Minas. Presidente Aparecido Luis Araujo, iniciou a reunião conforme Pauta: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 FUMID/VALE, passando a palavra para o conselheiro Sr. Edward Coelho Soares Machado ( comissão Orçamento): apresentou Edital nº 01/2025, mudanças necessárias para plenária, ao final da apresentação e as alterações necessárias foi **aprovado por unanimidade** o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – FUMID/VALLE , conforme **Resolução nº 02/2025 CMDPI**, será publicado do Diário do Município de Pará de Minas, o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 , aprovado oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas/MG conta Banco do Brasil - Agência: 292-5 conta:78.213-0 – Valor aprovado: a saber: **conforme Edital: 4 – RECURSOS FINANCEIROS - 4.1 – Será destinado o valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), oriundo do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas – conta-corrente 78.213-0 (FUMID VALE), Agência 0292-5, Banco do Brasil, dos quais R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) será o valor máximo destinado para cada O.S.C. classificada e habilitada, que tiver seu Plano de Trabalho aprovado. Para destinação acima deste valor, deverá haver aprovação da plenária.** Aprovado **Resolução nº 03/2025 CMDPI/PM: Comissão de Avaliação – Edital FUMID/Vale 2025:** Edward Coelho Soares Machado, Franciele de Lima Souza Tinoco, Renata Carolina Barbosa, João Paulo Amaro, Meirelaine Cristina de Brito Alves /Leidilaine Cristina de Brito Alves . Sem mais nada a tratar, presidente CMDPI Sr. Aparecido Luis Araujo deu por encerrada a reunião e eu, Áglia Campolina (secretária executiva Casa dos Conselhos), lavrei a presente Ata, que será lida, aprovada e assinada por mim e por todos os presentes.

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 13292

---

## **CASA DOS CONSELHOS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA dia 11 de março de 2025 às 8:00 horas na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada á rua Doutor Cândido, 26, centro. Presidente Patrícia Aparecida de Melo Castro , convidou a todos para fazer Oração do Pai Nosso, em seguida foi feito a leitura da Ata anteriores que foi aprovada e assinadas pelos presentes. Presidente Patrícia comunicou ao CMDCA que a reunião de hoje seria dividida em duas etapas: 1ª Etapa: Pedido e exoneração da conselheira Tutelar Sara Aparecida Duarte, que no do dia 14 de fevereiro assinou o pedido de exoneração. (ofício n. 49/2025 CT\_PM), conforme lista a ser seguida , o primeiro suplente não teve interesse em assumir o cargo. Passamos ao segundo suplente que aceitou o cargo: **Fernanda Nogueira Santos Borba**, aprovado por unanimidade pelo CMDCA **Resolução nº 07/2025**, publicada no Diário do Município, será repassado ao Gestor SMADS, para efetivação da conselheira ( Portaria). Nada mais a tratar presidente Patrícia Aparecida, agradeceu a atenção dos conselheiro, eu Ângela do Carmo Patrocínio, convidada a secretariar a reunião, lavrei a presente ata (1ª etapa da

reunião), que após lida e se aprovada será assinada por todos os presentes.

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 13294

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 40, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

*Nomeia Comissão Especial.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento nº 561/2025, de autoria da vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco, aprovado pelo Plenário em 25 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para acompanhar as ações referentes ao cumprimento no município de Pará de Minas do Acordo Judicial de Reparação envolvendo a empresa Vale S/A e as localidades atingidas pela contaminação do Rio Paraopeba decorrente do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho, composta pelos vereadores:

- I - Carlos Eduardo Cançado Melo Franco (PL) – membro efetivo;
- II - Gustavo Henrique Duarte Silva (PSDB) – membro efetivo;
- III - Irene Susana da Silva Melo Franco (Bloco da Minoria) – membro efetivo;
- IV - Lucas Henrique da Silva (Republicanos) – membro suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de março de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 13293

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E O INSTITUTO CASA PADRE LIBÉRIO - CPL, CNPJ 07.604.596/0001-88.**

O Município de Pará de Minas, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.817/0001-85, com sede na Praça Afonso Pena, n.º 30, Centro, Pará de Minas/MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Franco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela Senhora Cláudia Assunção Faria, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na rua Acre, n.º 84, bairro São José, Pará de Minas/MG, presente também o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS (CMDCA)**, com sede na Casa dos Conselhos Municipais, situada na rua Doutor Cândido, n.º 26, Centro, Pará de Minas/MG neste ato representado pela presidente, Senhora Patrícia Aparecida de Melo Castro e o **INSTITUTO CASA PADRE LIBÉRIO - CPL, CNPJ 07.604.596/0001-88**, sediado na rua Ibraim Severino Ribeiro, n.º 222, Bairro Padre Libério, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora representada por seu Presidente, Senhor representada pelo Presidente, Sr. Paulo Henrique Morato, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016,

que regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015, e mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

**1.1** – Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Ofício n.º 003/2025, emitido pela O.S.C. em 25 de fevereiro de 2025, a solicitação para alteração do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 043/2023, com relação à modificação dos profissionais a serem contratados, **sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.**

**1.2** – Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 9.655, de 1º de dezembro de 2016, e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no Artigo 31, Capítulo IV – Da Execução da Parceria – Seção III – Das alterações na Parceria, do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, que regulamenta a Lei n.º 13.019/2014.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, a autorização para alteração do plano de trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 043/2023, pelo que foi solicitado a troca da composição do quadro pessoal da O.S.C., sendo assim, no lugar da contratação de 01 (um) profissional de Pedagogia, que sejam contratados 01 (um) profissional de Capoeira, 01 (um) profissional de dança, bem como à alteração na compra de materiais permanentes, especificamente no que tange à aquisição de armário de aço e livros pedagógicos, e inclusão dos serviços técnicos profissionais de contabilidade, qualificações essas adequadas para o cumprimento das atividades devidamente previstas no plano de trabalho firmado entre o município de Pará de Minas e o Instituto Casa Padre Libério, CNPJ n.º 02.829.920/0001-42.

**2.2** - A presidente do CMDCA, através da Resolução 06/2025, de 26 de fevereiro de 2025, deliberou pela aprovação da alteração no Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n.º 043/2023, visando adequações motivadas a fim de a O.S.C. prosseguir com a execução do **PROJETO EDUCART** – que tem como objetivo geral promover o desenvolvimento da arte, cultura brasileira e linguagem escrita e oral, como forma de viabilizar meios para garantir direitos e a proteção das crianças e adolescentes, prevenindo situações de risco de crianças em situação de vulnerabilidade social, de relevância pública e social, executado pelo Instituto Casa Padre Libério junto às crianças moradoras de bairros vulneráveis do município de Pará de Minas/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

**3.1** – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento n.º 043/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pará de Minas, 07 de março de 2025.

**Paulo Henrique Morato**

Presidente do Instituto CPL Pará de Minas

**Patrícia Aparecida de Melo Castro**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Cláudia Assunção Faria**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Inácio Franco**

Prefeito Municipal de Pará de Minas

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha

**Código identificador:** 13296